



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2019 – Nº 1306

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 103/2019

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CRISLAINE VICENTE DE ASSIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **CRISLAINE VICENTE DE ASSIS** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **02/07/2019 a 29/10/2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/07/2019**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de setembro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1274, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1105/2015, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I (Quadro de Pessoal) da Lei nº 1105/2015, que Regulamenta o Programa Estratégia Saúde da Família no âmbito do Município de Vargem Alta/ES e dá outras providências, passa a vigorar na forma desta lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1105/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01/09/2019**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de setembro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI 1105/2015

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

QUADRO DE PESSOAL

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA / SEMANAL	REQUISITOS PARA INGRESSO	VENCIMENTO BASE (R\$)
Auxiliar em Saúde Bucal	08	40	Ensino Médio completo + Curso de Capacitação em Saúde Bucal	R\$ 860,81

Enfermeiro	08	40	Formação de Nível Superior em Enfermagem + Especialização em Atenção Primária em Saúde APS ou Especialização em Estratégia Saúde da Família + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.189,80
Médico	08	40	Formação de Nível Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe	R\$ 8.000,00
Motorista	12	40	Ensino Fundamental completo + CNH Categoria D ou acima	R\$851,08
Odontólogo	08	40	Formação de Nível Superior em Odontologia + Especialização em Atenção Primária em Saúde APS ou Especialização em Estratégia Saúde da Família + Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.189,80
Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem	08	40	Formação de Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem + Ensino Médio Completo + Registro no Conselho de Classe	R\$ 860,81

LEI Nº 1275, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

CORRIGE AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA LEI 1271/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em obediência ao art. 1º e art. 2º, ambos da Lei nº 1271, de 26 de julho de 2019, que concedeu Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e aos subsídios dos agentes políticos, as tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais passam a vigor na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º Em atenção ao percentual de reajuste concedido pela Lei nº 1271, de 26 de julho de 2019:

I - O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 598, de 30 de outubro de 2006, que *autoriza o Executivo municipal a contratar temporariamente profissionais para atendimento ao Programa de Atenção Básica em saúde - PABS*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único - Os cargos, quantitativos e valores salariais são os seguintes:

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BASE MENSAL - R\$
MÉDICO	04	20	1.437,46
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04	40	746,58
ATENDENTE	05	40	746,58

II - O dispositivo a seguir enumerado da Lei nº 595, de 30 de outubro de 2006, que *autoriza o Executivo municipal a contratar temporariamente profissionais para atendimento ao Serviço de Saúde em média e alta complexidade - MAC*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único - Os cargos, quantitativos e valores salariais são os seguintes:

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BASE MENSAL - R\$
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA / RADIOLOGISTA	02	20	1.437,46
FISIOTERAPEUTA	01	20	1.437,46

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01/07/2019**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 10 de setembro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

ANEXO IV

**TABELA DE PLANO DE CARGOS E
SALÁRIOS**

Art. 18 da Lei 908/2011

GRUPO I

SUB GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	AGENTE DE SERVIÇOS FUNERAIS	654,89	681,09	708,33	736,66	766,13	796,77	828,64	861,79	896,26	932,11	969,40	1.008,17	1.048,50	1.090,44	1.134,06
	BORRACHEIRO															
	COZINHEIRO															
	SERVENTE															
	TRABALHADOR BRAÇAL															
	VIGIA															

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
1.179,42	1.226,60	1.275,66	1.326,69	1.379,75	1.434,94	1.492,34	1.552,04	1.614,12	1.678,68	1.745,83	1.815,66	1.888,29	1.963,82	2.042,37

SUB GRUPO	CARGOS	REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	MOTORISTA II	970,25	1.009,06	1.049,42	1.091,40	1.135,06	1.180,46	1.227,68	1.276,78	1.327,85	1.380,97	1.436,21	1.493,66	1.553,40	1.615,54	1.680,16
	OPERADOR DE MÁQUINA															
	OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA															
	OPERADOR DE MÁQUINA PATROL															
	OPERADOR DE MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA															
	OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR ESTEIRA															
	OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR PNEUS															

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
3.364,4 3	3.499,0 1	3.638,9 7	3.784,5 3	3.935,9 1	4.093,3 5	4.257,0 8	4.427,3 6	4.604,4 6	4.788,6 4	4.980,1 8	5.179,3 9	5.386,5 7	5.602,0 3	5.826,1 1

ANEXO XIII

(LEI 997/2012)

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretaria	10	CC	4.806,56	09	Para cada Secretaria
				01	Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica de Gestão Pública	01	CC	4.806,56	01	Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação Social	01	CC-B	3.604,92	01	Gabinete do Prefeito
Gerência	18	CC – III	1.586,16	03	Secretaria Municipal Meio Ambiente
				03	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				03	Gabinete do Prefeito
				04	Secretaria Municipal de Saúde
				05	Secretaria Municipal de Administração
	21	CC – IV	1.400,64	04	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Departamento				06	Secretaria Municipal de Educação
				04	Secretaria Municipal de Finanças
				03	Secretaria Municipal de Agricultura
				04	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Assessoria	04	CC – II	1.802,46	04	Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	01	CC – III	1.586,16	01	Gabinete do Prefeito
Ouvidoria	01	CC – III	1.586,16	01	Gabinete do Prefeito
Coordenação	16	CC – V	1.189,62	05	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				04	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
				01	Secretaria Municipal de Finanças
				06	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

(LEI 757/2008)

CARGOS	C. HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Assistente Social	30 horas	01	R\$ 1.588,29
Recepcionista	40 horas	01	R\$ 740,64
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01	R\$ 740,64
Educador	20 horas	01	R\$ 819,30

Psicólogo	30 horas	01	R\$ 1.588,29
Motorista	40 horas	01	R\$ 851,08

ANEXO I

(LEI 655/2007)

CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	VENCIMENTOS
Médico com formação em dependência química	01	20 h	R\$ 1.437,46
Psiquiatra	01	20 h	R\$ 1.437,46
Psicólogo	01	40 h	R\$ 1.747,84
Enfermeiro	02	20 h	R\$ 1.437,46
Assistente Social	01	30 h	R\$ 1.588,29
Fisioterapeuta	01	20 h	R\$ 1.437,46
Terapeuta Ocupacional	01	20 h	R\$ 1.437,46
Auxiliar Administrativo	01	40 h	R\$ 600,82
Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem	01	40 h	R\$ 746,58
Técnico Educacional	01	40 h	R\$ 600,82
Artesão	02	40 h	R\$ 595,35
Cozinheiro	01	40 h	R\$ 654,89
Auxiliar de serviços gerais	02	40 h	R\$ 595,35
Coordenador	01	40 h	R\$ 983,16
Nutricionista	01	30 h	R\$ 1.437,46
Pedagogo	01	25 h	R\$ 1.720,35

ANEXO III – LEI 1105/2015

PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

QUADRO DE PESSOAL

CARGO COMISSIONADO

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REQUISITOS PARA INGRESSO	VENCIMENTO BASE (R\$)
Diretor do Programa Estratégia Saúde da Família	01	40	Formação de Nível Superior, preferencialmente nas áreas de Enfermagem, Medicina, Odontologia ou Assistência Social	R\$ 3.827,76

ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor do Programa Estratégia Saúde da Família	<p>Acompanhar o processo de elaboração / pactuação de uma agenda de prioridades que estabeleça metas e compromissos da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Coordenar, no nível municipal, a política de atenção primária, em que propõe mecanismos de co-financiamento, de educação permanente e de monitoramento e a avaliação;</p> <p>Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde no estabelecimento de parcerias locais com organismos institucionais, organizações governamentais e não governamentais para o fortalecimento da atenção primária;</p> <p>Inserção da atenção primária no planejamento e programações, municipal de saúde;</p> <p>Participar da elaboração do plano anual de atividades, incentivar a elaboração dos planos de atividades nas Unidades Básicas de Saúde;</p> <p>Buscar e manter articulação entre os setores e áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Divulgar informações e conceitos acerca da atenção primária no contexto da atenção à saúde, buscando o alinhamento conceitual e a sensibilização de diferentes setores;</p>

Participar das atividades envolvendo o controle social, e incentiva-las no âmbito local;

Participar e incentivar a participação de técnicos em eventos de intercâmbio de experiências entre os municípios;

Coordenar processos locais de monitoramento e avaliação;

Acompanhar informações em saúde e dos indicadores definidos dos diferentes pactos;

Analisar, consolidar com as equipes e / ou coordenações de unidades, e enviar mensalmente ao Ministério da saúde as informações do SIAB remetidas pelas equipes municipais;

Realizar o cruzamento das informações do SIAB com demais sistemas da atenção básica;

Verificar produtividade e cumprimento de carga horária informando ao gestor municipal para devidas providências;

Fomentar a importância das reuniões de equipes e grupos de estudo;

Realizar supervisão junto às equipes;

Apontar a necessidade de qualificação profissional;

Manter o fluxo constante de comunicação com coordenadores de programas (participar das capacitações e especializações para a coordenação municipal disponibilidade para o exercício de suas funções), de unidades básicas de saúde e equipes;

Coordenar a elaboração dos projetos de implantação / expansão do Programa Saúde da Família submetidos a CIB microrregional para aprovação, de acordo com fluxo da coordenação regional;

Identificar as fontes de financiamento da atenção primária e acompanhar sua aplicação;

Participar dos eventos organizados pelas coordenações estaduais e regionais da atenção primária à saúde;

Acompanhar todo o processo de seleção de profissionais que irão atuar na atenção primária;

Acompanhar o cadastramento dos profissionais no SCNES e no SIAB, e a alimentação mensal de informações;

Disponibilizar para as equipes de saúde instrumentos técnicos e pedagógicos que facilitem o processo de formação;

Acompanhar a organização local de saúde, desenvolvidas nas unidades básicas de saúde;

Buscar junto ao gestor cumprimento de condições mínimas para as equipes de saúde, enquanto estrutura física, materiais permanentes e de consumo, além da qualificação profissional;

Valorizar e incentivar o trabalho multidisciplinar;

Coordenar os programas de saúde, desenvolvidos pelo Ministério da Saúde para o acompanhamento das atividades de saúde no município.

LEI Nº 1276, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR O CONCURSO DE CAFÉ DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o Concurso de Café de Vargem Alta, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O Patrocínio de que trata o caput deste artigo tem por finalidade o pagamento relativo às premiações do Concurso de Café de Vargem Alta, realizado durante a Festa do Café da comunidade de Capivara.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 11 de setembro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS 018/2019

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo e em face a inércia da empresas quanto à decisão da CPL referente a Tomada de Preços Nº 018/2019, fica designada a data de **16/09/2019, às 13:00h** para continuidade do certame, com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1010 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

Vargem Alta/ES, 28 de agosto de 2019

João Ricardo C da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **J. J. SUPERMERCADOS LTDA ME**, para execução de serviços de

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista, a realização de regular procedimento licitatório onde foi declarada deserta, com início em 10/09/2019 e término em 31/12/2019, com valor global de R\$ 1.435,16 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

Vargem Alta/ES, 10 de setembro de 2019.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2019

EDITAL/EST N.º 11/2019

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2019, de 16/05/2019, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2019, de 25/06/2019, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
04	JOSIANE BRAVIM SELLA

Vargem Alta, ES, 11 de Setembro de 2019 .

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 049/2019, de 10 de setembro de 2019.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE POLO UAB, PARA ATUAR NO POLO UAB ISAAC THOMPSON DE PAULA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 3454/2017, de 06 de janeiro de 2017 e considerando interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos à seleção de candidatos para atuar com coordenador do Polo UAB Isaac Thompsom de Paula, conforme segue:

Secretário Municipal de Educação:

- Pedro Altoé (presidente)

Representantes do Setor Pedagógico da SEME:

- Luciana Marta Alves Silva
- Luciana Rogério Souza Maia
- Maria Ernesta Zanette Tavares

Representantes do Setor de Recursos Humanos da SEME:

- Náira Regina Panzin

Representante do Setor de Inspeção:

- Silvana Maria Sartori

Representantes do Setor Administrativo da SEME:

- Bruna Salvador de Souza Dalvi
- Saviana Rosa Fraga Moreira
- Tânia Maria Cunha Machado de Andrade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

GEFERSON JÚNIOR GABRIEL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PEDRO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem
Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail:
orgaooficial.vargemalta@gmail.com